SÊNIOR
Auditores e Consultores

CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº: 32.321.307/0001-80

(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 30 de novembro de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 25 de fevereiro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de novembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº: 32.321.307/0001-80
(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Exercício findo em 30 de novembro de 2024

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**
- **Demonstração da posição financeira, 9**
- **Demonstração do resultado do exercício, 10**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 42**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CITY 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Títulos e valores mobiliários e direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024, os principais ativos do Fundo estavam compostos por: (i) títulos e valores mobiliários no valor de R$ 5.460.465 mil; e (ii) direitos creditórios no valor de R$ 1.480.877 mil, representando, respectivamente, 75,63% e 20,52% do patrimônio líquido do Fundo. Estes créditos estão mensurados pelo valor de emissão/justo e, remunerados por juros mensais. Em razão da relevância dos créditos e sua existência, este assunto foi considerado significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

(i) Análise por amostragem dos créditos componentes da carteira do Fundo referente aos títulos e valores mobiliários (operações de recebíveis imobiliários – CRI);
(ii) Análise por amostragem dos créditos componentes da carteira do Fundo referente aos direitos creditórios;
(iii) Entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para emissão dos referidos títulos de créditos que lastreiam as operações;
(iv) Análise dos juros incidentes sobre os títulos e valores mobiliários, bem como, provisão e contabilização dos mesmos;
(v) Análise dos juros incidentes sobre os direitos de créditos, bem como, provisão e contabilização dos mesmos;
(vi) Análise dos relatórios de lastros emitidos nos trimestres de 2024;
(vii) Análise do vencimento dos títulos de créditos, bem como, a classificação contábil dos mesmos;
(viii) Análise do vencimento dos direitos de créditos, bem como, a classificação contábil das mesmas;
(ix) Análise da possibilidade da constituição e contabilização da provisão para perdas de créditos;
(x) Verificação da existência do escriturador, custodiantes e depositária de valores mobiliários, bem como, demais formalidades para emissão dos títulos de créditos; e
(xi) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras do exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício anterior, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 28 de fevereiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM que regula os fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de fevereiro de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

CITY - 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.321.307/0001-80

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024		30/11/2023	
Ativo	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Disponibilidades	**2**	**-**	**109**	**-**
Banco conta movimento	2	-	109	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**193**	**-**	**27**	**-**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	193	-	27	-
Títulos e valores mobiliários				
Títulos privados de renda fixa	**5.460.465**	**75,63**	**2.432.392**	**53,35**
Certificado de recebíveis imobiliários - CRI	4.418.520	61,20	2.432.392	53,35
Debêntures	1.041.945	14,43	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**1.480.877**	**20,52**	**1.361.629**	**29,87**
Direitos creditórios a vencer	1.647.985	22,83	1.127.829	24,74
Direitos creditórios vencidos	85.951	1,19	341.092	7,48
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(253.059)	(3,50)	(107.292)	(2,35)
Outros créditos	**222.351**	**3,08**	**771.105**	**16,91**
Recebíveis - títulos descontados	222.351	3,08	771.105	16,91
Outros valores a receber	**64.882**	**0,90**	**7**	**-**
Despesas antecipadas	1.085	0,02	7	-
Outras valores a receber	63.797	0,88	-	-
Total do ativo	**7.228.770**	**100,13**	**4.565.269**	**100,13**
Passivo	**8.709**	**0,13**	**6.241**	**0,14**
Valores a pagar	**8.709**	**0,13**	**6.241**	**0,14**
Despesa de taxa de administração	720	0,01	510	0,01
Despesa de taxa de gestão	7.624	0,11	5.466	0,12
Despesa de taxa de custódia	360	0,00	261	0,01
Outras despesas	5	0,00	4	0,00
Total do passivo	**8.709**	**0,13**	**6.241**	**0,14**
Patrimônio líquido	**7.220.061**	**100,00**	**4.559.028**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo	**7.228.770**	**100,13**	**4.565.269**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

CITY - 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.321.307/0001-80
Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração do Resultado
Exercício Findo em 30 de novembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/11/2024	Exercício Findo em 30/11/2023
Direitos creditórios	**(60.104)**	**664.733**
Resultado com direitos creditórios	85.662	771.871
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(145.766)	(107.138)
Operações interfinanceiras de liquidez	**177**	**187**
Resultado com operações compromissadas	177	187
Títulos e valores mobiliários	**644.779**	**(313.632)**
Títulos privado de renda fixa	**644.779**	**(313.632)**
Resultado com títulos de renda fixa	644.779	(313.632)
Demais despesas	**(67.709)**	**(32.380)**
Despesa de taxa de administração	(8.922)	(4.378)
Despesa de taxa de gestão	(49.595)	(24.610)
Despesa de taxa de custódia	(4.459)	(2.183)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1.156)	(354)
Despesa com taxa registro depositária	-	(387)
Despesa com taxa Anbima	(5)	(22)
Despesa com taxa de consultoria	(3)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(2.443)	(50)
Despesa com taxa de distribuição	(34)	-
Despesa de auditoria	-	(78)
Despesa de advogados	(38)	-
Reversão de provisão	-	(303)
Outras despesas	(1.055)	(15)
Resultado do período	**517.143**	**318.908**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

CITY - 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.321.307/0001-80
Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Exercício Findo em 30 de novembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/11/2024	Exercício Findo em 30/11/2023
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 5.015.247,680638 cotas subordinadas a R$ 909,03339 cada	4.559.028	-
Total de 1.384.640,257874 cotas subordinadas a R$ 1.227,20829 cada	-	1.699.242
Emissão de cotas		
Total de 13.925.388,38000000 cotas subordinadas a R$ 680,540865 cada	6.392.619	-
Total de 1.384.640,257874 cotas subordinadas a R$ 1.227,20829 cada	-	3.824.778
Amortização de cotas		
Cotas subordinadas	(4.248.728)	(1.283.900)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**6.702.919**	**4.240.120**
Resultado do período	**517.143**	**318.908**
Patrimônio líquido no final do período	**7.220.061**	**4.559.028**
Total de 13.925.388,382992 cotas subordinadas a R$ 518,481822 cada	7.220.061	-
Total de 5.015.247,680638 cotas subordinadas a R$ 909,03339 cada	-	4.559.028

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

CITY - 02 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.321.307/0001-80
Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercício Findo em 30 de novembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/11/2024	Exercício Findo em 30/11/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**517.143**	**318.908**
(-) Rendimentos dos direitos creditórios	60.104	(664.733)
(-) Resultado com operações compromissadas	(177)	(187)
(-) Resultado com títulos de renda fixa	(644.779)	313.632
(+) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	145.766	107.138
(+) Taxa de gestão não liquidada	7.624	5.466
(+) Taxa de administração não liquidada	720	510
(+) Taxa de custódia não liquidada	360	261
(+) Outras despesas	5	4
(=) Resultado líquido ajustado	**86.766**	**80.999**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(2.383.294)	(2.746.024)
Redução/(Aumento) em aplicações interfinanceiras de liquidez	11	5.148
Redução/(Aumento) em direitos creditórios	(325.118)	668.027
(Aumento) em outros créditos	548.754	(548.451)
Redução em outros valores a receber	(64.875)	22
(Aumento)/Redução em outros valores a pagar	(6.241)	(1.099)
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(2.143.997)**	**(2.541.378)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amoritzação de cotas	(4.248.728)	(1.283.900)
(+) Emissão de cotas	6.392.619	3.824.778
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.143.891**	**2.540.878**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(107)**	**(500)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(107)**	**(500)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**109**	**609**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**2**	**109**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O CITY - 02 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores ("Instrução CVM 356"), e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006 ("Instrução CVM 444"). O Fundo iniciou suas atividades em 08 de setembro de 2022.

O Fundo é destinado exclusivamente ao investidor profissional, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, (ii) Cheques e Duplicatas, e (iii) Ativos Financeiros tais como CCBs, CCEs, NCEs, entre outros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos no regulamento na política de investimento e na regulamentação vigente.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da WNT Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instruções Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2024 e 2023, e foram aprovadas pela Administradora em 25 de fevereiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em saldo em conta em corrente do Fundo.

c. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado com títulos de renda fixa". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado com títulos de renda fixa", quando aplicável.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir mencionados, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos:

I- 0,5% (meio por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A;
II- 1% (um por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;
III-3% (três por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C;
IV-10% (dez por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível D;
V- 30% (trinta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível E;
VI-50% (cinquenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível F;
VII- 70% (setenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível G;
VIII- 100% (cem por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

A operação classificada como de risco nível H deve ser transferida para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nesse nível de risco, não sendo admitido o registro em período inferior.

A operação classificada na forma do disposto acima deve permanecer registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de cinco anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.

A operação objeto de renegociação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada, observado que aquela registrada como prejuízo deve ser classificada como de risco nível H.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco.

O ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação deve ser apropriado ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

Considera-se renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique na alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

É vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a sessenta dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.

4 APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez integrantes da carteira em 30 de novembro de 2024 e 2023, estão assim apresentados:

	Saldo em 30 de novembro de 2024		
Aplicações interfinanceiras	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	44	**193**	02/12/2024

	Saldo em 30 de novembro de 2023		
Aplicações interfinanceiras	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	133	**27**	01/12/2023

5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 30 de novembro de 2024 e 2023, estão assim classificados:

	Saldo em 30 de novembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa – privados			
Certificado de recebíveis imobiliários – CRI		**5.906.728**	
Forte Securitizadora	1.359.898	1.420.367	Acima de 365 dias
Base Securitizadora	989.617	1.012.025	Acima de 365 dias
Debêntures	1.025.000	1.041.944	Acima de 365 dias

	Saldo em 30 de novembro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa – privados			
Certificado de recebíveis imobiliários – CRI		**2.432.392**	
Forte Securitizadora	1.359.898	1.420.367	Acima de 365 dias
Base Securitizadora	989.617	1.012.025	Acima de 365 dias
Total de títulos e valores mobiliários		**2.432.392**	

6 INSTRUMENTOS FINACEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

7 DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de bioenergia e energia limpa, e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.
Os Direitos de Crédito podem, inclusive:

(a) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(b) Resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(c) Ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;

(d) Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(e) Ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou

(f) Ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

A existência, validade e exequibilidade dos Direitos de Crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Os direitos creditórios deverão ser validados quanto aos critérios de elegibilidade e às Condição de Cessão previstas no Regulamento.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Cedentes serão responsáveis pela existência, liquidez, certeza, exigibilidade, validade e correta originação e formalização dos Direitos de Crédito por eles cedidos ao Fundo, sendo que estes poderão estar ou não em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do disposto no Artigo 1º, Parágrafo 1º, inciso V, da Instrução CVM 444.

A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis pela certeza, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta originação e formalização dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos Devedores.

A cessão dos Direitos de Crédito será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

Decorridos 90 (noventa) dias do início das suas atividades, o Fundo deverá ter alocado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo, estão representadas duplicatas, contratos de cessões, contratos, notas comerciais, CCB entre outros.

	Saldo em 30 de novembro de 2024	
Tipo recebível	**Valor presente**	**% do PL**
CCB	21.543	**0,30**
CCB Pré Balcão	143.714	**1,99**
Confissão de Dívida	25.947	**0,36**
Contrato Físico	68.460	**0,95**
Nota Comercial	1.474.273	**20,42**
Total	**1.733.936**	**24,02**

	Saldo em 30 de novembro de 2023	
Tipo recebível	**Valor presente**	**% do PL**
CCB	170.380	**3,74**
CCB Pré Balcão	18.784	**0,41**
Confissão de Dívida	149.802	**3,29**
Contrato Físico	310.114	**6,80**
Nota Comercial	819.841	**17,98**
Total	**1.468.921**	**32,22**

As cessões de direitos creditórios ao Fundo foram realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluindo todas as suas garantias e demais acessórios.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(a) Poderão ter sido indicados e aprovados pelo Consultor Especializado a indicação e aprovação de cada aquisição de direitos creditórios formalizada expressamente através da sua anuência aos respectivos Termos de Cessão. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;

(b) Recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante;

(c) Consultor Especializado poderá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e

(d) Custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Gestor deverá enviar à Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo para que a Custodiante proceda à verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, estando a aquisição dos Direitos Creditórios sujeita à prévia aprovação pela Gestora.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que:

a) Direitos creditórios oriundos de operações de natureza financeira, industrial, comercial, imobiliário, de hipotecas, arrendamento mercantil, warrants e de prestação de serviços;

b) Deverão encontrar-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

c) Deverão abranger todas as parcelas consecutivas vencidas e a vencer;

d) Cédulas de Crédito Bancário - CCB, Cédulas de Produtor Rural - CPR, Cédulas de Recebíveis Imobiliários – CRI e Cédulas de Recebíveis do Agronegócio – CRA;

e) Todos os documentos suficientes à comprovação da existência, validade cobrança do Direito Creditório, inclusive pela via judicial, em todos os casos, juntamente com todos seus anexos, privilégios, prerrogativas, garantias e outros documentos que comprovem o lastro de tais Direitos Creditórios;

f) O valor mínimo do risco por Devedor será de R$ 0,1 (cem reais); e

g) O prazo máximo da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 100 (cem) meses.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão, firmado pelo Fundo com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. As Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, a depender do que for convencionado nos respectivos Contratos de Cessão.

Não haverá direito de regresso de Direito Creditório contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

c. Análise de lastro

O Custodiante deve validar os Direitos Creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento; receber e verificar, no momento e/ou após a Cessão, a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviço; durante o funcionamento do Fundo, em periodicidade trimestral, verificar a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios. A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

d. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em exercício findos 30 de novembro de 2024 não houve composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios e 2023, apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	**30/11/2024**		
	A vencer	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	-	-	**-**
De 31 a 60 dias	-	-	**-**
De 61 a 90 dias	-	-	**-**
De 91 a 120 dias	-	-	**-**
De 121 a 150 dias	-	-	**-**
De 151 a 180 dias	-	-	**-**
De 181 a 360 dias	-	-	**-**
De 361 a 720 dias	355.439	-	**355.439**
De 721 a 1080 dias	1.378.497	-	**1.378.497**
Total	**1.733.396**	**-**	**1.733.396**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.733.396**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	**30/11/2023**		
	A vencer	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	46.468	172.611	**219.079**
De 31 a 60 dias	62.892	136.179	**199.071**
De 61 a 90 dias	44.462	16.088	**60.550**
De 91 a 120 dias	45.264	-	**45.264**
De 121 a 150 dias	58.099	16.215	**74.314**
De 151 a 180 dias	45.860	-	**45.860**
De 181 a 360 dias	276.507	-	**276.507**
De 361 a 720 dias	333.247	-	**333.247**
De 721 a 1080 dias	215.029	-	**215.029**
Total	**1.127.828**	**341.093**	**1.468.921**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(107.292)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.361.629**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - 30/11/2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% da Provisão	Valor da Provisão
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	968.264	-	968.264	0,13%	-
B	527.603	864	528.467	0,07%	(25)
D	152.118	85.086	237.205	0,03%	(85.086)
Total	**1.647.985**	**85.951**	**1.733.936**		**(85.112)**
Constituição de provisões constituídas no período					-
Saldo anterior					**(107.138)**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - 30/11/2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% da Provisão	Valor da Provisão
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
AA	129.764	172.611	302.375	0,00%	-
A	856.432	-	856.432	0,05%	(1.512)
C	-	104.843	104.843	3,00%	(3.145)
F	141.632	63.639	205.271		(102.635)
Total	**1.127.828**	**341.093**	**1.468.921**		**(107.292)**
Constituição de provisões constituídas no período					(107.138)
Saldo anterior					**(154)**

e. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2023:

Saldo em 30 de novembro de 2024

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 30 de novembro de 2023	**1.468.921**
Aquisição de direitos creditórios	1.644.434
Liquidação de direitos creditórios	(1.465.081)
Resultado	85.662
Saldo em 30 de novembro de 2024	**1.733.936**

Saldo em 30 de novembro de 2023

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 30 de novembro de 2022	**1.472.215**
Aquisição de direitos creditórios	4.418.826
Liquidação de direitos creditórios	(5.193.991)
Resultado	771.871
Saldo em 30 de novembro de 2023	**1.468.921**

f. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em exercícios findos 30 de novembro de 2024 e 2023, estão conforme abaixo:

Saldo em 30 de novembro de 2024		
	Valor presente	**% do PL**
Devedor 1	216.814	**3,00**
Devedor 2	36.991	**0,51**
Devedor 3	21.463	**0,30**
Devedor 4	143.714	**1,99**
Devedor 5	222.356	**3,08**
Devedor 6	68.066	**0,94**
Devedor 7	211.258	**2,93**
Devedor 8	258.780	**3,58**
Devedor 9	528.467	**7,32**
Devedor 10	25.947	**0,36**
Total	**1.733.936**	**24,01**

Saldo em 30 de novembro de 2023		
	Valor presente	**% do PL**
Devedor 1	18.784	**0,40**
Devedor 2	375.651	**8,24**
Devedor 3	26.400	**0,58**
Devedor 4	307.286	**6,74**
Devedor 5	149.802	**3,29**
Devedor 6	126.272	**2,77**
Devedor 7	131.995	**2,90**
Devedor 8	13.766	**0,30**
Devedor 9	31.697	**0,70**
Devedor 10	222.591	**4,88**
Demais devedores	64.677	**1,42**
Total	**1.468.921**	**32,22**

f. Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos 30 de novembro de 2024 houve baixa por recompra de direitos creditórios efetuado pelos Cedentes pelo valor pago R$ 847.782 (R$1.046.867 em 2023).

Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2023, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

g. Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2023, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios.

7 RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

8 FATORES DE RISCO

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o capítulo do regulamento riscos de crédito, de mercado e outros.

Riscos de Mercado:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal;

(b) O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais;

(c) Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Devedores;

(d) Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras;

(e) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; e

(f) Risco de descasamento de taxas. O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

Riscos de Crédito:

(a) Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito vencidos ou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras;

(b) Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos;

(c) Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos; e

(d) Risco decorrente da falta de registro dos Termos de Cessão. As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Risco de Liquidez:

(a) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação

em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas;

(b) Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

(c) Fundo Fechado – Risco de Liquidez. O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas tem para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XIX do Regulamento e/ou (ii) venda de forma privada. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

(d) Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

(e) Liquidação antecipada do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira;

(f) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e

(g) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas.

(h) Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

(i) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 44 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas Devedoras dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Operacional:

(a) Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e e controles internos adotados pelo Administrador e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

(b) Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

(c) Risco decorrente da verificação do lastro dos Direitos de Crédito. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, como o Fundo é destinado a Investidores Profissionais e o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, o Custodiante está dispensado de, durante o funcionamento do Fundo, verificar a documentação que evidencia o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, que será realizado no momento da aquisição dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não será realizada auditoria da verificação do lastro dos Direitos de Crédito após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo. Caso a carteira do Fundo

contenha Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, isso não será poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito;

(d) Risco decorrente da não descrição das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, bem como do propósito específico de aquisição dos Direitos Creditórios acima definidos, o Regulamento está dispensado da inclusão das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Dessa forma, o Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade e procedimentos previstos no Regulamento, poderá adquirir Direitos de Crédito oriundos de operações realizadas nos segmentos de bioenergia e energia renovável e sujeitos a diversos critérios para concessão de crédito por seus respectivos originadores, expondo o Fundo a fatores de riscos diversos, conforme o segmento de atuação e qualidade de crédito do respectivo devedor. Além disso, o Fundo não possui um mecanismo específico para cobrança dos Direitos de Crédito, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação dos Direitos de Crédito pelo Fundo;

(e) Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria Especializada, Custodiante, Administrador e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo; e

(f) Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes:

(a) Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito. A cessão onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos;

(b) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;

(c) Fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e

(d) Fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos:

(a) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII do Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo.

(b) Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita acima;

(c) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. O Administrador e o Custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais;

(d) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida;

(e) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como

os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

(f) Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo;

(g) Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), o Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos; e

(h) Ausência de classificação de risco das Cotas. Nos termos do art. 23-A da Instrução CVM 356, o Fundo poderá ser dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos acima, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

9 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Características Gerais das cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor ou (2) quando da liquidação do Fundo.

Cotas são transferíveis e serão escriturais, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.
Compete privativamente aos cotistas reunidos em Assembleia deliberar sobre a emissão de nova série ou classes de cotas.

A classe de cota é única.

As Cotas, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotista vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23- A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste Artigo ou de alteração do Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatória a realização de oferta primária ou secundária de tais cotas, observadas as disposições da Instrução CVM 476, bem como a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

b. Emissão de cotas

Com vistas à constituição e desenvolvimento do Fundo, serão emitidas, na 1ª Emissão até 5.000.000 Cotas, com valor unitário inicial de R$ 1 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 5.000.000, na Data de Emissão. As Cotas de emissão do Fundo serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2019 e demais normativos editados pela CVM, observadas, ainda, as disposições do Regulamento.

A 2ª Emissão de até 3.209.327 Cotas, com valor unitário inicial de R$ 1 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 3.000.000. As Cotas de emissão do Fundo serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº RCVM 160 e demais normativos editados pela CVM, observadas, ainda, as disposições do Regulamento. A oferta inicia em 09 de novembro de 2023 e com data de previsão de encerramento em 09 de maio de 2024, 180 dias, podendo ser renovável por igual período.

As Cotas serão emitidas, por seu valor calculado na forma do regulamento, respectivamente, na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores, conforme o caso, à disposição do Fundo (isto é, valor da Cota para o D+0 em questão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Quando de seu ingresso no Fundo, os Cotistas deverão assinar boletim de subscrição e o Termo de Adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas, se for o caso, e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (e-mail). Caberá aos Cotistas informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais completos, incluindo e-mail, assim como eventuais alterações.

Novas Cotas somente poderão ser emitidas mediante normas do regulamento, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em Circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

As Cotas serão integralizadas à vista no ato da respectiva subscrição ou à prazo através da chamada de capital, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pelo Administrador.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024, foram emitidas 13.925.388,000000 (1.384.640,257874 em 2023) cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 6.392.619 (R$ 3.824.778 em 2023)

c. Amortização e resgate de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas das Cotas a serem emitidas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão das Cotas. As Cotas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do Fundo e a ordem de alocação de recursos prevista neste Regulamento. O saldo, se houver, poderá ser pago em Direitos de Crédito, por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas, em Assembleia.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 houve amortizações de cotas do Fundo no montante de R$ 4.248.728 (R$1.283.900 em 2023).

10 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO

Pela administração, tesouraria, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo, bem como pelos serviços de gestão, a Administradora e/ou o Gestor do Fundo, conforme aplicável, receberão a taxa de administração, que será

calculada e provisionada todo dia útil, remuneração equivalente a 0,20% (vinte por cento) ao ano sobre o patrimônio do fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 15, sendo este valor atualizado pela variação positiva do IGPM a cada intervalo de 12 (doze) meses contados do início de funcionamento do Fundo, sendo um mínimo R$ 10 destinado ao serviço de administração do Fundo e R$ 5 destinado a serviços de custódia do Fundo.

Competirá ao Gestor uma remuneração equivalente a 0,80% ou R$ 15, considerando o maior valor, pelo serviço de gestão ("Taxa de Gestão"). A Taxa de Gestão serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Taxa de Administração e Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 8.922 (R$ 4.378 em 2023). Encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 49.595 (R$ 24.610 em 2024. Encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 as despesas provisionadas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 4.459 (R$ 2.183 em 2023). Encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

11 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os títulos privados, estão registrados, em conta própria do Fundo, junto a sua administradora ou por terceiro por ela contratado.

12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo não contratou serviços de consultoria para auxiliar na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo.

13 SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

- Gestão: WNT Gestora de Recursos Ltda.
- Administradora: Índigo Investimentos DTVM Ltda.
- Custódia: Índigo Investimentos DTVM Ltda.
- Controladoria: Índigo Investimentos DTVM Ltda.

14 ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao fundo nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2023, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício Findo em 30/11/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**6.341.738**	
Despesas	**(67.709)**	**1,07**
Despesa de taxa de administração	(8.922)	0,14
Despesa de taxa de gestão	(49.595)	0,78
Despesa de taxa de custódia	(4.459)	0,07
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1.156)	0,02
Despesa com taxa Anbima	(5)	-
Despesa com taxa de consultoria	(3)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(2.443)	0,04
Despesa com taxa de distribuição	(34)	-
Despesa de advogados	(38)	-
Outras despesas	(1.055)	0,02

	Exercício findo em 30/11/2023	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**3.076.073**	
Despesas	**(32.380)**	**1,04**
Despesa de taxa de administração	(4.378)	0,14
Despesa de taxa de gestão	(24.610)	0,80
Despesa de taxa de custódia	(2.183)	0,07
Despesas de serviços do sistema financeiro	(354)	0,01
Despesa com taxa registro depositária	(387)	0,01
Despesa com taxa Anbima	(22)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(50)	-
Despesa de auditoria	(78)	-
Reversão de provisão	(303)	0,01
Outras despesas	(15)	-

15 EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

a) Rentabilidade

A rentabilidade das cotas subordinadas nos exercícios findos 30 de novembro de 2024 e 2023, seguem conforme abaixo:

	Cota subordinada		
	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade Ano %
Exercício findo em 30/11/2024	6.341.738	517,934067	5,84
Exercício findo em 30/11/2023	3.076.073	909,033393	(25,93)

(*) início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

17 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2023, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar / receber	Despesas / Receitas	Instituição	Relacionamento
Exercício Findo em 30/11/2024				
Taxa de gestão	7.624	(49.595)	WNT Gestora de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de administração	720	(8.922)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	360	(4.459)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/11/2023				
Taxa de gestão	5.466	(24.610)	WNT Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	510	(4.378)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	261	(2.183)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora

18 TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará todas as informações requeridas pela regulamentação e elas estão à disposição na sede da Administradora.

A Administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

22 DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Nos exercícios findos 30 de novembro de 2024 e 2023, deliberação em assembleia:

I) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 15 de dezembro de 2023 foi deliberado:
   I. O cotista APROVOU amortização no valor de R$ R$ 162.687.342,53 (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) com entrega de ativos, quais sejam, CCBs emitidas pela CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o n° 21.332.862/0001-91; e
   II. O cotista AUTORIZOU que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

II) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 19 de dezembro de 2023 foi deliberado:
   (a) Alterar os artigos 97, 101 e 127 do regulamento do fundo, bem como o Anexo I – Definições/Glossário, com o propósito de revisar a definição de Cotistas e incorporar a 2 definição de Dia útil. Tais alterações devem aderir às normativas estabelecidas pela B3, visando facilitar operacionalmente a emissão de Cotas pelo Fundo. Esta necessidade surge em virtude de uma exigência específica da B3, dado que o referido Fundo encontra se em fase de registro junto ao módulo CETIP da B3.
   (b) Retificar o suplemento da emissão datado de 09/11/2023, ajustando a quantidade de cotas para a cifra precisa de 3.209.326,67350685(Três milhões, duzentos e nove mil, trezentos e vinte e seis vírgula seis sete três cinco zero seis oito cinco). Adicionalmente, proceder à inclusão da cláusula referente ao encerramento da oferta, estipulando um prazo de 180 dias para tal finalização. Essa retificação visa assegurar a precisão e integridade das informações no contexto da referida emissão. (c) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da

presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, às alterações necessárias no Regulamento.

III) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 08 de janeiro de 2024 foi deliberado:

(a) A Rerratificação da emissão datado de 09/11/2023, O número da oferta deve ser corrigido para constar como "Oferta nº 2", uma vez que este é o número de oferta correto. Faz-se necessária a inclusão do público-alvo da oferta, que se destina exclusivamente a investidores profissionais. Inclusão da data de vencimento correspondente para prazo indeterminado. retificação do item data de encerramento, para Data de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, o valor da oferta deve ser retificado para refletir o montante preciso de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), garantindo assim a precisão e transparência nas informações divulgadas. Essa retificação visa assegurar a precisão e integridade das informações no contexto da referida emissão. Esta necessidade surge em virtude de uma exigência específica da B3, dado que o referido Fundo se encontra em fase de registro junto ao módulo CETIP da B3.

(b) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, às alterações necessárias no Regulamento.

IV) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 20 de março de 2024 foi deliberado:

(a) Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações financeira referente ao exercício social findo em novembro 2022.

(b) Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações financeira referente ao exercício social findo em novembro 2023.

(c) Autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações mencionadas.

V) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 17 de abril de 2024 foi deliberado:

(a) Os Cotistas APROVARAM a ratificação do valor total da amortização anteriormente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, celebrada na data de 28 de junho de 2023, em que por erro material, constou o valor incorreto de $1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), onde deveria constar o valor de R$1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), devendo esta amortização ser realizada no prazo de até 6 (seis) meses ou até atingir o montante aprovado na referida assembleia.

(b) Os Cotistas APROVARAM a amortização no valor de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na qual deverá ser realizada no prazo de 1 (um) ano, ou até que o montante do valor aprovado seja alcançado. Os Cotistas AUTORIZARAM

a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Assembleia.

Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos encontram o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Por fim, os Cotistas do Fundo neste ato declaram: (i) ciência das deliberações aprovadas, estas válidas a partir do fechamento do dia; (ii) ciência dos riscos que envolvem as aprovações realizadas por meio desta Assembleia; (iii) dispensar o envio do resumo das deliberações da presente Ata pela Administradora.

VI) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 20 de junho de 2024 foi deliberado:

i. Deliberar sobre o cancelamento, em 07 de maio de 2024, do saldo remanescente da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas do Fundo, correspondentes a 231.333,50350685 (aproximadamente duzentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e três inteiros e cinquenta centésimos) Cotas;

ii. Deliberar sobre a aprovação, a partir de 07 de maio de 2024, da realização da 3º

(Terceira) Emissão de Cotas do Fundo, através da distribuição sob o regime de esforços restritos, nos termos do Artigo 82, inciso 1, da Resolução CVM n2 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), destinada, exclusivamente, aos Cotistas do Fundo;

iii. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

VII) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 12 de julho de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre o cancelamento, em 07 de maio de 2024, do saldo remanescente da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas do Fundo, correspondentes a 231.333,50350685 (aproximadamente duzentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e três inteiros e cinquenta centésimos) Cotas; (ii). Deliberar sobre a aprovação, a partir de 07 de maio de 2024, da realização da 3ª (Terceira) Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso I (safe harbor), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160”), destinada exclusivamente, ao Cotista; (iii). Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

VIII) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 18 de julho de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre a aprovação, a partir de 02 de julho de 2024, da realização da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso I (safe harbor), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), destinada exclusivamente ao Cotista; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

IX) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 06 de setembro de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre a amortização no valor de R$ 149.998.959,00 (cento e quarente e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais) com entrega de ativos, qual seja, Certificado de Recebível Imobiliário (CRI) Terravista, IF 23F2688949, 131.864 quantidades; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

X) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 24 de setembro de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre a amortização a amortização de 195.136 (cento e noventa e cinco mil e cento e trinta e seis) quantidades de Certificado de Recebível Imobiliário (CRI) Terravista, IF 23F2688949; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

XI) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 30 de setembro de 2024 foi deliberado:

(ii) Deliberar sobre a amortização de 340.000 (trezentos e quarenta mil) quantidades de Certificado de Recebível Imobiliário (CRI) Lorde – Série A, IF 23L2306039; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

XII) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 14 de outubro de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre a amortização de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quantidades de Certificado de Recebível Imobiliário (CRI) Renogrid - Série A I, IF

23K2122788; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

XIII) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 23 de outubro de 2024 foi deliberado:

(i) Deliberar sobre a amortização de 1.404.633 (um milhão e quatrocentas e quatro mil e seiscentas e trinta e três) quantidades de ativos, qual seja, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), devidamente descritos no Anexo II da presente ata; (ii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

23 ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 09 de novembro de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram pela 2º emissão de cotas única, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, com emissão de 3.209.327 cotas, pelo valor unitário de R$ 1, totalizando o montante de R$ 2.999.982.

Na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 05 de abril de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram a alteração: (I) do artigo 67 do regulamento onde passará a constar que até 100% do PL poderão ser representados por duplicatas, CCBs, Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Certificado de Recebíveis Agrícolas (CRAs), Debêntures, Certificados de Recebíveis (CRs) e notas comerciais (NCs). (II) do artigo 71 do regulamento onde a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; (d) Títulos de emissão de Companhias securitizadoras; e (e) Debêntures.

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 11 de julho de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram pela rerratificação da primeira oferta de distribuição das cotas, nos termos da INCVM nº 476/2019, com emissão de 5.000.000 cotas, pelo valor unitário de R$ 1, totalizando o montante de R$ 5.000.000.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 28 de junho de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram pela realização de amortizações de cotas do Fundo, por um período de seis meses, ou até atingir o montante de 1.000.000, sendo compostos por principal mais juros. O prazo de seis mesas será contado da data desta assembleia.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 22 de junho de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram a alteração da Taxa de Administração do Fundo com a consequente alteração do artigo 20 do regulamento, que passará a viger a partir do dia 07 de julho de 2023. Tal alteração encontra-se transcrita resumidamente na nota explicativa nº 10.

25 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 08 de janeiro de 2024, os cotistas do Fundo aprovaram pela rerratificação do suplemento da emissão datado de 09 de novembro de 2023, corrigindo para constar o número correto da oferta "Oferta nº 2", proceder à inclusão da cláusula referente ao encerramento da oferta, estipulando um prazo de 180 dias para tal finalização, com previsão de encerramento em 09 de maio de 2024, inclusão do público-alvo da oferta, que se destina exclusivamente a investidores profissionais, adicionalmente, o valor da oferta deve ser retificado para refletir o montante de R$ 3.000.000. Essa retificação visa assegurar a precisão e integridade das informações no contexto da referida emissão, em conjunto com uma exigência especifica da B3, dado que o Fundo encontra-se em fase de registro junto ao módulo CETIP da B3.

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 19 de dezembro de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram pela retificação do suplemento da emissão datado de 09 de novembro de 2023, proceder à inclusão da cláusula referente ao encerramento da oferta, estipulando um prazo de 180 dias para tal finalização, com previsão de encerramento em 09 de maio de 2024, podendo ser renovável por igual período. Essa retificação visa assegurar a precisão e integridade das informações no contexto da referida emissão.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 15 de dezembro de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram pela realização de amortizações de cotas do Fundo, no montante de 162.687, com entrega de ativos, quais sejam, CCBs emitidas pela Cartos Sociedade de Crédito Direto S.A, CNPJ 21.332.862/0001-91.

* * *

Contador:
Alan Silva dos Santos
CRC: 1SP344488/O-6

Diretor responsável:
Fernanda Silva Herrera